

**Discurso do Presidente do Conselho Superior da magistratura Judicial
na cerimónia de inauguração do *site* do CSMJ**

Senhoras e Senhores profissionais da Comunicação social

Senhoras e Senhores colaboradores do Conselho Superior da Magistratura Judicial

Agradeço muito a disponibilidade de V. Excias para estarem presentes nesta cerimónia, presença que muito nos honra, e interpreto a presença de V. Excias como um sinal claro da relevância que dão ao Conselho Superior da Magistratura Judicial e ao setor da justiça.

Permito-me ver também nesta presença de V. Excias o reconhecimento e um tributo ao esforço daqueles que puseram de pé este projeto que hoje se inaugura e que de tão grande relevância é para a consolidação do sistema judicial, para o reforço da sua confiança, transparência e credibilidade através da aproximação que proporciona entre o setor da justiça e os cidadãos em nome de quem se administra a justiça.

O Conselho Superior da magistratura judicial é um órgão constitucional que tem como função essencial a gestão e disciplina da Magistratura Judicial o que inclui a sua nomeação, colocação, transferência e disciplina.

O Conselho é também o órgão de orientação geral dos Tribunais, de superintendência no funcionamento das secretarias judiciais, de nomeação, colocação, transferência e desenvolvimento na carreira e

de disciplina dos Oficiais de Justiça e demais recursos humanos das Secretarias Judiciais.

Subjacente à sua existência e composição estão dois propósitos:

Por um lado, garantir a independência dos tribunais e dos Juízes; e

Por outro lado, mitigar de algum modo a ausência de legitimidade democrática dos juízes, enquanto órgãos de soberania, envolvendo os dois órgãos de soberania directamente eleitos – Presidente da República e Assembleia Nacional, na sua composição.

Assim o CSMJ é composto por nove membros, sendo quatro eleitos pelos seus pares, quatro designados pela AN e um membro designado pelo PR. O Conselho é presidido pelo membro nomeado pelo PR, sob proposta dos demais membros.

Dentro do Conselho funciona o serviço de Inspeção Judicial.

Na verdade, constatamos que tem havido um défice comunicacional entre as instituições judiciais e a sociedade, no que se trata de uma *lacuna* que amiúde, é aproveitado, maliciosamente, para desinformar a opinião pública, com informações pouco rigorosas e com ausência de fidedignidade, o que, em alguns casos, injustamente, tem contribuído para agravar a representação social de índole negativista que repousa sobre o funcionamento dos tribunais.

É certo que o setor da justiça tem sido alvo de uma espécie de hipercriticismo, em relação ao funcionamento dos tribunais, o que, diga-se, é comum a todos os regimes democráticos em que as instituições estão sujeitas a um forte e austero escrutínio dos cidadãos, sendo algo com que, devemos conviver com naturalidade e

humildade sem projetá-lo para níveis de dramatização, na certeza porém de que, o respeito e a confiança que a generalidade dos cidadãos tributa às instituições judiciais, são superiores e sempre hão-de sobrepor largamente, às tentativas veladas ou furtivas de desacreditar os tribunais e os seus titulares por causa do sentido de uma ou outra decisão com a qual não se conformou. É preciso escrutinar a própria crítica.

Com efeito, não raras vezes, determinados profissionais do foro recebem dinheiro de clientes para instaurar processos nos tribunais, o que não chega a acontecer, porém, por falta de informação, a responsabilidade por esta situação, fica, injustamente, repousada, em regime de exclusividade sobre os tribunais e seus juizes, quando não têm nenhuma responsabilidade a esse nível.

Acontece também, amiúde, inúmeras situações de processos parados que ficam a aguardar o impulso processual das partes, principalmente, nos processos de inventários e executivos, cujo andamento requer uma intervenção acutilante das partes, o que nem sempre se verifica, sendo certo que os únicos responsáveis para esta situação são as partes, através dos seus mandatários, pois, neste particular, o andamento dos processos não depende da actividade jurisdicional do Juiz, mas sim do impulso processual das partes, sem o qual o processo continuará a arrastar nos tribunais.

É caso para perguntar se nestas situações vale a ideia da tramitação cronológica dos processos que tem sido aventada como uma solução mágica.

Outrossim, inúmeros processos na jurisdição criminal continuam paralisados nos tribunais, seja porque o arguido pura e simplesmente não foi localizado, seja porque se ausentou da ilha de residência ou mesmo do país, sendo certo que, a lei processual penal não permite o julgamento do arguido na sua ausência, como antes era permitido através do instituto da contumácia, permanecendo assim tais processos como pendentes, naquilo que se pode apelidar como uma pendência artificial.

Não será, pois, excessivo concluir que tais situações, alheias à atividade jurisdicional do magistrado potenciam o arrastar dos processos nos tribunais, em prol da morosidade e em detrimento da celeridade processual.

Destarte, aquilo que de facto pretendemos é que este *site* seja encarado como uma sala de visita virtual do Conselho Superior da Magistratura Judicial, um espaço que servirá de ancoradouro para bafejar uma sã convivência e uma boa interação entre o Conselho e os Magistrados, oficiais de justiça, advogados, comunidade jurídica e o povo das ilhas e da nação diasporizada, tendo como desiderato, o fornecimento de informações sobre o funcionamento do Conselho, o funcionamento dos tribunais, bem como outras informações de natureza jurídica pertinentes, com intuito pedagógico e informativo, com destaque para a jurisprudência do Supremo Tribunal da Justiça e das Relações de Barlavento e Sotavento, se bem que neste ultimo caso, ainda em fase de preparação da documentação necessária.

Por derradeiro, porém, não menos importante, disporá de uma janela destinada ao público onde os cidadãos poderão fazer as suas reclamações e sugestões sobre o funcionamento dos tribunais.

Sejam, pois, bem vindos ao *site* do CSMJ, acessível através do endereço www.csmj.cv.

O Presidente do CSMJ,

Dr. Bernardino Duarte Delgado